



Governo do Estado de Mato Grosso
Gabinete de Governo

Ofício nº. 093/2019-GG

Cuiabá, 06 de agosto de 2019.

Ao Senhor

VALDEIR PEREIRA

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública de Mato Grosso –
SINTEP/MT

Ilustríssimo Senhor,

Em atenção ao Ofício 307/2019/SGER/SINTEP-MT, o Governo de Mato Grosso analisou o cenário econômico para o ano de 2020 já considerando a recém sancionada Lei Complementar nº 631/2019, que dispõe sobre a remissão e anistia de créditos tributários, relativos ao ICMS e sobre a reinstituição e revogação de benefícios fiscais, nos termos da Lei Complementar Federal nº 160/2017 e do Convênio ICMS 190/2017, nas hipóteses e condições que especifica, bem com o sobre alterações de benefícios fiscais relativos ao ICMS.

A análise realizada pela equipe econômica levou em considerações os critérios objetivos para que seja possível conceder a Revisão Geral Anual (RGA) e também o aumento remuneratório previsto na Lei Complementar 510/2013, tendo como parâmetro o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece o limite máximo de 49% da Receita Corrente Líquida (RCL) para despesa com pessoal.

Atualmente, como já é de conhecimento da categoria, o Estado está impedido legalmente de conceder qualquer tipo de reajuste a qualquer setor do serviço público. O impedimento legal já foi alvo de uma notificação recomendatória por parte do Ministério Público Estadual (MPE). No documento, assinado por seis membros da Promotoria em Defesa do Patrimônio Público, o MPE recomendou que o Poder Executivo estadual se abstinha de “promover qualquer alinhamento ou reajuste nos salários dos servidores públicos que possa tirar a administração de dentro do limite de gastos com pessoal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)”.

Sobre o mesmo assunto, o Tribunal de Contas do Estado (TCE) também determinou que o Governo não conceda nenhum reajuste salarial, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade. E em decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, proferida no dia 31 de julho, o movimento grevista da categoria foi declarado abusivo, justamente pelo momento atual em que o Estado está, com o limite de gastos com pessoal estourado, em 58% da RCL.





Governo do Estado de Mato Grosso
Gabinete de Governo

Diante deste cenário, o Governo apresenta a única proposta viável para o momento que não infringe a LRF e nenhuma determinação ou recomendação dos órgãos de controle.

PROPOSTA

A proposta tem como objetivo assegurar a **revisão geral anual** e os **aumentos remuneratórios previstos em lei** e, para que isso seja possível, é necessário o cumprimento do seguinte requisito:

- **Respeito incondicional à Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos 20, II, “c”, isto é, não poderá jamais exceder aos 49% da Receita Corrente Líquida, que é o limite de gastos com pessoal do Poder Executivo Estadual.**

Adimplido o requisito, todo espaço fiscal criado abaixo de 49% da receita corrente líquida (RCL) será usado para a concessão da RGA e dos aumentos remuneratórios, na seguinte proporção:

- A – 75% do espaço aberto para a RGA de todas as categorias do Poder Executivo;
B – 25% do espaço aberto para os aumentos remuneratórios já concedidos por lei.

A metodologia de aferição será a seguinte:

- **DOS LIMITES** – O limite de gastos com pessoal será verificado anualmente sempre no último dia útil do mês de maio de cada ano, com base na receita corrente líquida do primeiro quadrimestre do respectivo ano (record-se que, de acordo com a LRF, a RCL sempre computa uma série fechada de 12 meses – no caso, serão os 12 meses de maio a abril de cada ano, tanto para a receita quanto para a despesa);
- **DO ESPAÇO FISCAL** – O espaço fiscal corresponderá à diferença positiva entre o índice de gastos com pessoal apurado na forma prevista acima e o percentual de 49%. Se o limite de gastos estiver acima de 49%, não há espaço fiscal, e não há possibilidade legal de concessão de RGA e de aumento remuneratório;
- **CÁLCULO DOS ÍNDICES DA RGA E DO AUMENTO REMUNERATÓRIO** – Havendo espaço fiscal, ele será calculado com base na projeção estimada de receita e do impacto das concessões da RGA e do aumento remuneratório já



**Governo do Estado de Mato Grosso
Gabinete de Governo**

previsto em leis para os próximos 12 meses (maio a abril), sendo concedido, dentro do espaço fiscal, 75% para a RGA de todas as categorias e 25% para os aumentos remuneratórios;

- **EXEMPLO:** se houver espaço fiscal de R\$ 100 milhões (diferença apurada entre o índice de gasto com pessoal e os 49% previsto na LRF), serão projetados os impactos da RGA dentro de R\$ 75 milhões e dos aumentos remuneratórios no patamar de R\$ 25 milhões.

Pontos cortados cumprindo determinação do Supremo Tribunal Federal e também decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso

O Governo irá efetuar o pagamento dos dias cortados desde que os profissionais da educação retornem ao trabalho no **máximo segunda-feira, dia 12/08/2019**, devendo cada um assinar acordo com a Secretaria Estadual de Educação, em que se comprometem a repor todos os dias de paralisação.

O pagamento se dará da seguinte forma, em folha suplementar:

- Dia 20 de Agosto – faltas de maio e junho;
- Dia 10 de Setembro – faltas de julho e agosto.

Chamamento dos aprovados no último concurso

O Governo já está com todo o processo para o chamamento dos aprovados em concurso público da área da educação concluído. Contudo, como 38% das unidades escolares ainda estão fechadas, em decorrência da greve, a publicação da nomeação dos servidores será realizada assim que o ano letivo for retomado, para que seja possível alocar todos os novos servidores públicos.

O Governo do Estado permanece com a mesma conduta transparente e respeitosa que tem pautado a relação com esta entidade sindical.

Com os cordiais cumprimentos, colocamos à disposição para mais esclarecimentos.



MAURO MENDES
Governador do Estado